



21 de Dezembro de 2021

DIÁRIO OFICIAL DE AURIFLAMA

www.auriflama.sp.gov.br - www.auriflama.sp.gov.br/doa

Ano 2021 - Edição nº 478 - ORDINARIA

SUMÁRIO

ADMINISTRAÇ

COMPRAS E

ADMINISTRAÇ

COMPRAS E

1

1

IMPrensa OFICIAL

Lei nº 2442, de 16 de maio de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 000, de 25 de setembro de 2017. Publicação centralizada e coordenada pelo Departamento de Administração divisão de Comunicação da Prefeitura de Auriflama - SP

Contato: imprensa@auriflama.sp.gov.br

Telefone: 17 3482-9000

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Auriflama poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.auriflama.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.auriflama.sp.gov.br/doa/

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Auriflama

CNPJ 45.660.594/0001-03

Rua João Pacheco de Lima, 44-65, Centro

Telefone: 17 3482-9000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Auriflama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.auriflama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.improfic.com.br/auriflama

imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 2442, de 16 de maio de 2017



COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Processo nº. 0200006739/2.019 – Processo Licitatório nº. 82/2.019

Contratante: Município de Auriflama

Contratado: AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA

Contrato nº 02/2020 – Segundo Termo Aditivo

Modalidade: Pregão Presencial nº 44/2.019

Objeto: Prorrogar a vigência do contrato e reequilíbrio de preço do valor mensal referente a contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas da Prefeitura do Município de Auriflama/SP.

Vigência: 06/01/2.023

Valor R\$ 25.248,78 (vinte cinco mil duzentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos) que corresponde o valor mensal.

Prefeitura Municipal de Auriflama, 21 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Resumo da Ata para Registro de Preços referente ao Processo nº 020000855/2.021 – Processo Licitatório nº. 13/2.020 – Pregão Presencial-SRP nº. 04/2.021. O Município de Auriflama, através da Sra. Katia Conceição Morita de Carvalho, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em atendimento ao §2º do artigo 15 da Lei 8.666/93, torna público o valor atualizado referente ao Registro de Preços da empresa: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 08.528.442/0001-17, Inscrição Estadual nº 647.492.838.110, estabelecida na Rua Wilk Ferreira de Souza, nº 251, Distrito Industrial, CEP 15035-510, São José do Rio Preto-SP. Item/Descrição do Produto/Unidade/Quantidade/Valor Unitário: 1 – Cesta Básica para doação – UN 300 123,10. Prefeitura Municipal de Auriflama, 21 de dezembro de 2021.



ADMINISTRAÇÃO

= LEI COMPLEMENTAR N.º 83 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 =

“Altera o artigo 45 da Lei Complementar nº 24/2014; Altera o artigo 299 da Lei Complementar nº 25/2014; Altera o artigo 120 da Lei Complementar 26/2014 e altera o artigo 384 da Lei Complementar nº 04/2005”.

Art. 1º. Fica Art. 1º - O artigo 45 da Lei Complementar Municipal nº 24, de 04 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 45 - Para os efeitos do Artigo 43 desta Lei, fica adotado como indexador oficial, o ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA/IBGE”.

Art. 2º - O artigo 299 da Lei Complementar Municipal nº 25, de 04 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 299 - Para os efeitos do Artigo 297 deste Estatuto, fica adotado como indexador oficial, o ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA/IBGE” O artigo 120 e seu parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 26, de 04 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 120 – Fica estabelecido como data base para a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do quadro do magistério, o dia 1º de janeiro de cada exercício.

Parágrafo Único - a revisão geral anual será efetivada mediante a aplicação do índice oficial apurado pelo indexador do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA/IBGE, ou outro que vier a ser instituído pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do município de Auriflama; mediante o acumulado no período compreendido 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano imediatamente anterior, com vigência a partir do mês de janeiro do ano em curso”.



Art. 4.º - O artigo 384 e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal nº 04, de 22 de dezembro de 2005 – Código Tributário Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 384 – As tabelas de que tratam os anexos I a XIII, referidas pelo artigo anterior tem seus valores expressos em unidade monetária de real e em alíquotas.

§1º - Os valores constantes das tabelas a que alude o caput deste artigo, serão revistos anualmente no mês de dezembro, para vigor a partir de 1º de janeiro do ano subsequente.

§2 – Os valores serão revistos pelo ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA/IBGE, apurados no período compreendido entre o mês de dezembro do exercício anterior ao mês de novembro do exercício corrente, por Decreto do Executivo Municipal”.

Art. 5.º – (VETADO):

Prefeitura Municipal de Auriflândia, 21 de dezembro de 2021.

KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO
Prefeita Municipal

CÉSAR FELIPE CANOSSO COSTA
Diretor do Deptº. Administração e Finanças

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.
Página 2 de 2